= LEI Nº 039/2020 =

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

"Altera o artigo 1º da Lei 030/2020 e dá outras providências legais que especifica".

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4º, I, da Lei Orgânica do Município e dos artigos 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 030/2020, de 06 de agosto de 2020 passa a ter a seguinte redação:

Fica dispensado do pagamento de valores desde o início da pandemia e até quando perdurar o mesmo.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais termos da Lei Municipal nº 030/2020, de 06 de agosto de 2020.

Após

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Planalto (SP), 26 de novembro de 2020.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Marcos Cesar Minuci de Sousa
Assessor Jurídico

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro - Planalto/SP - CEP 15260-000 - Fone (18) 3695-9500
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br